

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.730

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVENIO DE FISCALIZAÇÃO COM A SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município, de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar convenio de Fiscalização com a Superintendencia Nacional de Abastecimento - SUNAB.

Art. 2º - Os recursos necessários para acorrer às despesas advindas da execução dos projetos específicos a serem desenvolvidos em conformidade com o presente convenio correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - O Termo de convenio referido no artigo primeiro, passa integrar em anexo a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tao inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de junho de 1989.